



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(Processo Administrativo n.º 04/2024)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA** torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Ato da Mesa n.º 14/2023, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, garrafas térmicas e panos de prato para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor máximo: R\$ 84.854,91 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Data da sessão: 24/04/2024 **Horário:** 9h15

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708 **Modo de disputa:** Aberto

Pregoeiro(a): Júlia Saragoça Bogo **Equipe de Apoio:** Luiz Fernando Moraes Marendaz

Contato: Tel.: (43) 3374-1273 (*WhatsApp*) – Pregoeiro e/ou licitacao@cml.pr.gov.br.

Site da Licitação: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=675> (onde o Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados).

Aviso: Para acessar o certame no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), inserir o número **90002/2024** para sua busca.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Minuta de Ata de Registro de preços;

ANEXO IV: *Checklist* da documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (*WhatsApp*)





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, garrafas térmicas e panos de prato para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O preço máximo admitido para este certame é de **R\$ 84.854,91 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Máximo	
			Unitário	Total
1	Água mineral, sem gás, garrafa de 1,5 litro, conforme Termo de Referência.	22.000 unidades	R\$ 2,41	R\$ 53.020,00
2	Açúcar, tipo cristal, pacote de 5 Kg, conforme Termo de Referência.	240 unidades	R\$ 19,82	R\$ 4.756,80
3	Café em pó, pacote de 500 g, conforme Termo de Referência.	1.200 unidades	R\$ 15,89	R\$ 19.068,00
4	Chá de erva-mate, caixa com 10 sachês, conforme Termo de Referência.	1.300 caixas	R\$ 4,69	R\$ 6.097,00
5	Garrafa térmica de aço inoxidável, com tampa de pressão, capacidade de 1 litro, conforme Termo de Referência.	15 unidades	R\$ 76,02	R\$ 1.140,30
6	Garrafa térmica, com tampa do tipo rosca, capacidade de 500 mL, conforme Termo de Referência.	22 unidades	R\$ 32,38	R\$ 712,36
7	Pano de prato de tecido 100 % algodão, conforme Termo de Referência.	15 unidades	R\$ 4,03	R\$ 60,45
Valor Máximo do Certame:			R\$ 84.854,91	

- 1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do item 1.3, facultando-se ao licitante a

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=149554 e o número do documento=208991





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.1. Os itens 5, 6 e 7 são para entrega imediata e integral.

1.4.2. Serão solicitadas amostras dos itens 3 (café) e 4 (chá) a fim de verificar a conformidade dos produtos ofertados às exigências técnicas previamente definidas, conforme especificado no subitem 7.10 deste Edital.

1.5. Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5.2. As quantidades mínimas a serem contratadas durante a vigência inicial das respectivas Atas de Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.5.3. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III deste Edital).

1.6. As especificações do objeto, dos prazos e condições para sua execução, das obrigações da Contratante e da Contratada, das condições de pagamento e das sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III deste Edital).

1.6.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet* ([Compras.gov.br](https://comprasnet.gov.br)), prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramentos: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina, 3.3.90.30.19.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem e 3.3.90.30.20.00 – Material de Cama, Mesa e Banho.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

3.4. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos termos do arts. 3º e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.5. Não poderá disputar esta licitação o interessado:

3.5.1. Não enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou equiparadas;

3.5.2. Que não atender às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.6. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresa(s) controladora, controlada(s) ou coligada(s), nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.9.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5.10. Que tenha, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina/PR.

3.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.12. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos.

4.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.3.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitário e total dos itens, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. A apresentação das propostas implica em obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser **ofertado pelo valor unitário do item**.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.5.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n.º 14.133/2021;

6.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.2.2. Empresas brasileiras;

6.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta, **em arquivo pdf, adequada ao último lance** ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do Anexo II).

6.14.1. A proposta relativa aos itens 1 (água mineral), 2 (açúcar), 3 (café) e 4 (chá) deverá estar acompanhada da ficha técnica do produto que demonstre o atendimento das exigências descritas no Termo de Referência.

6.14.1.1. A proposta relativa ao item 3 (café) deverá vir acompanhada de **certificação ABIC** e de **certificado PQC de pureza e qualidade** vigentes; **OU** de **laudo de avaliação do café**, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 5,5 pontos na Escala Sensorial do Café e **de laudo de análise de microscopia do café**, conforme Portaria SDA n.º 570/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.

6.14.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.3. Quando da convocação para envio da proposta readequada nos termos deste item, também poderá ser solicitado ao licitante que encaminhe a documentação complementar mencionada no item 8.2.1 deste Edital.

6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, ou após a convocação do licitante para que comprove a exequibilidade da sua proposta.

7.8.2. O indício de inexequibilidade poderá ser superado caso, dentre as empresas proponentes, ao menos metade tenha seu preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Administração.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Em conformidade com o item 5 do Termo de Referência, o Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, solicitará, ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para os **itens 3 (café) e 4 (chá) da contratação, a apresentação de amostras**, a fim de verificar a conformidade do produto às exigências técnicas previamente definidas.

7.10.1. A amostra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados da convocação do licitante, por parte do Pregoeiro, das 13h às 18h, no Departamento de Administração Predial, localizado na Rua Marselha, 185 – Bloco H – Jardim Piza, devendo o licitante agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelo telefone: (43) 3374-1254, no horário das 13h às 18h, sob pena de desclassificação;

7.10.2. A amostra consistirá na apresentação de 1 (uma) unidade do produto cotado para o respectivo item, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, do

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CNPJ e da Razão Social do licitante, o grupo e o item a que se refere, de modo que os adesivos de identificação não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo;

7.10.3. O produto apresentado como amostra será avaliado e manuseado pelo Fiscal do Contrato para verificação de atendimento às especificações técnicas que constam no Termo de Referência e submetido a testes, caso necessário.

7.10.3.1. O resultado da avaliação será formalizado por escrito e o documento será disponibilizado nos autos do processo.

7.10.3.2. É facultado aos demais licitantes o acompanhamento do procedimento de avaliação, que ocorrerá em data indicada pelo Pregoeiro no sistema, após o prazo de entrega da amostra.

7.10.4. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido ou, se entregue no prazo, seja rejeitada, a proposta do licitante será desclassificada.

7.10.5. Se a amostra for aceita, **o produto apresentado não será considerado como parte do quantitativo a ser adquirido.**

7.10.6. Se a amostra for recusada, será disponibilizada para a retirada, devendo ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias pelo licitante que a apresentou, contados da homologação do certame e independentemente de notificação específica.

7.10.6.1. Após esse período e verificada a inércia da licitante, o produto dado como amostra poderá ser descartado, doado ou incorporado pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.10.7. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado.

7.10.8. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada.

7.10.9. Em caso de conflito entre a especificação do produto constante na proposta e do apresentado como amostra, prevalecerá este, devendo a licitante corrigir sua proposta antes da declaração de vencedor do certame.

7.10.10. O Pregoeiro poderá dispensar a apresentação de amostra caso a Câmara Municipal de Londrina possua em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.11. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, dos documentos por ele abrangidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Na falta de documento(s) no SICAF, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio poderão verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, desde que seja possível fazê-lo de modo imediato durante a sessão pública, sendo que tal diligência constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou estejam ausentes no SICAF e não sejam obtidos pela diligência do subitem acima serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

8.2.2. O prazo do subitem acima pode ser prorrogado por uma vez, a pedido, devidamente fundamentado, por igual período.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, para a habilitação do licitante vencedor serão exigidos os documentos relacionados nos itens seguintes:

8.4. Para fins de **habilitação jurídica**, será exigido do vencedor:

8.4.1. Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4.2. Se Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Se sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Se sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

8.4.5. Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Os documentos de constituição apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Como habilitação fiscal, social e trabalhista, será exigido do vencedor:

8.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014 SRFB/PGFN.

8.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.5.6. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Como **Qualificação Econômico-Financeira**, será exigida do vencedor:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador – Lei n.º 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

8.7. Na fase de habilitação, também será verificada a prestação das declarações exigidas no item 4.3 do Edital.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8.13. Caso os documentos de habilitação não mencionem prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste Edital.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso, pelos demais licitantes, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e, se for o caso, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

12.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.4. Caso não haja cadastro de reserva (na forma do item 13 abaixo) e nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor original;

12.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do vencedor em assinar o a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.5.1. A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.4.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

12.6.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.6.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

12.6.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura, por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

12.7. Caso a Câmara Municipal de Londrina possua registro de preço vigente decorrente de outra Ata de Registro de Preço para itens similares aos deste certame, serão adotadas as seguintes providências:

12.7.1. A Administração dará preferência à contratação da empresa detentora da primeira ata publicada, desde que o preço registrado seja mais baixo ou, caso o preço seja maior, o fornecedor aceite reduzir o valor ao preço registrado da segunda ata;

12.7.2. Caso reste frustrada a negociação com a detentora da primeira ata publicada, caberá então a contratação da detentora da segunda ata, sendo ela a melhor proposta..

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será juntado aos autos do processo administrativo (PA n.º 04/2024) o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2. Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.;

14.2.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou do item prejudicado pela conduta do licitante, conforme os seguintes parâmetros

14.2.2.1. No caso das infrações indicadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da contratação.

14.2.2.2. No caso das infrações indicadas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da contratação.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, aplicado ao responsável em decorrência das

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Londrina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Pregoeiro, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Pregoeiro, da aplicação da advertência.

14.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora do Contrato para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório acerca do descumprimento contratual;

14.6.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

14.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

14.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

14.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

14.7.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

14.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

14.8. Nos casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento delineado nos itens 14.6 e 14.7 acima.

14.8.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na forma nos itens 14.6 e 14.7 acima, podendo a Comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

14.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

14.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

14.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao(à) Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

14.12.1. A interessada será notificada.

14.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

14.12.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

14.13. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto neste Edital e seus Anexos, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e analogicamente o previsto na Lei n.º 9.784/1999.

14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.17. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência e/ou na minuta de Contrato Administrativo (Anexo III deste Edital).

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, localizado, provisoriamente, na Rua Marselha, n.º 185, Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Londrina /PR; ou

15.3.2. Mediante protocolo eletrônico de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, no seguinte endereço: <https://www.cml.pr.gov.br/cml/site/loginboletim.xhtml>.

15.4. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no *site* da Câmara Municipal de Londrina, indicado no preâmbulo deste Edital.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, também, podendo ser lidos e/ou obtidos na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina (Rua Marselha, n.º 185, Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Londrina /PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa

Diretor-geral da Câmara Municipal de Londrina-PR

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto do presente termo de referência é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GARRAFAS TÉRMICAS E PANOS DE PRATO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina (CML).
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada. A quantidade total prevista para 12 (doze) meses não deverá ser entregue em remessa única (exceto os itens 5, 6 e 7) mas sob demanda, em parcelas, ao longo do exercício, conforme planejamento do Departamento de Administração Predial, sempre mediante envio de Nota de Empenho ao e-mail da contratada.
- 1.4 Somente serão pagos os itens efetivamente demandados pela contratante e executados pela contratada.
- 1.5 A tabela a seguir mostra a descrição dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Condições de entrega	Quantidade estimada (um ano)	Quantidade mínima (um ano)
1	Água: mineral, natural, potável, sem gás , ph 25º entre 6,0 e 9,5. Embalagem: garrafa plástica transparente com capacidade de 1,5 litro , com lacre de segurança e indicação de origem. Validade mínima: 6 meses a contar da data da entrega. A água mineral natural deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde,	Entrega quinzenal Estimam-se 840 unidades	22.000 unidades	18.000 unidades

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

Item	Descrição	Condições de entrega	Quantidade estimada (um ano)	Quantidade mínima (um ano)
	estabelecida em legislação própria, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que “estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos”. As embalagens devem ser isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral e, ainda, deve atender os requisitos e métodos de ensaio e ABNT nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.			
2	Açúcar: tipo cristal , cor branca, de origem vegetal, constituído por suco de cana-de-açúcar, com concentração mínima de sacarose de 99,6% , com aspecto sólido e cristais bem definidos, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais, terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: plástica, atóxica, pacote vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 5 Kg.	Entrega mensal Estimam-se 20 unidades por mês	240 unidades	120 unidades

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=149554 e o número do documento=208991





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

Item	Descrição	Condições de entrega	Quantidade estimada (um ano)	Quantidade mínima (um ano)
	Validade mínima: 6 meses a contar da data da entrega.			
3	Café: em pó , homogêneo, torrado e moído, embalados pelo processo de vácuo puro (tijolinho). Tipo: predominantemente arábico. Nota de classificação da qualidade global: entre 5,5 a 7,0. Certificação: certificados ABIC e PQC de pureza e qualidade ou Laudo de avaliação do café, emitido por Laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 5,5 pontos na Escala Sensorial do Café e Laudo de análise de microscopia do café. Moagem: média. Ponto de torra: média. Embalagem: em caixas de papelão próprias do produto, que apresentem, preferencialmente, Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, contendo 20 pacotes de 500 gramas. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega da mercadoria. Registro da marca, data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Entrega mensal. Estimam-se 100 unidades por mês.	1.200 unidades	100 unidades
4	Chá: tostado, natural, originário somente de folhas (sem talos) de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>) . Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Embalagem: Caixa contendo 10 sachês (peso líquido mínimo de 1g por	Entrega mensal Estimam-se 100 caixas por mês	1.300 caixas com 10 sachês cada caixa	300 caixas

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=149554 e o número do documento=208991





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

Item	Descrição	Condições de entrega	Quantidade estimada (um ano)	Quantidade mínima (um ano)
	sachê), com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Validade mínima: 9 meses a contar da data da entrega.			
5	Garrafa térmica, fabricada em aço inoxidável , capacidade de 1L , formato cilíndrico, com ampola de vidro, tampa de pressão , com alça, jato direcionado e bico corta pingo. Com inscrição do nome do fabricante e da capacidade no produto. Garantia mínima de 90 dias a contar da data do aceite na nota fiscal, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.	Imediata	15	-
6	Garrafa térmica, cor preta , cilíndrica, com capacidade de 500 ml , com ampola de vidro, tampa tipo rosca e alça. Com inscrição do nome do fabricante e da capacidade no produto. Garantia mínima de 90 dias a contar da data do aceite na nota fiscal, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.	Imediata	22	-
7	Pano de prato, tecido 100% algodão , lavável e durável, branco , sem estampas, com bainha e acabamento costurado, absorvente, com medidas aproximadas de 65cm x 40cm, podendo variar até 10cm para mais ou 5 cm para	Imediata	15	-

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=149554 e o número do documento=208991





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

Item	Descrição	Condições de entrega	Quantidade estimada (um ano)	Quantidade mínima (um ano)
	menos.			

1.6 Os itens 5, 6 e 7 são para entrega imediata.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Dos motivos da contratação

2.1.1 Os produtos relacionados no objeto deste Termo de Referência têm a finalidade de abastecer o prédio da Câmara Municipal de Londrina, e serão utilizados por servidores, assessores, funcionários terceirizados, visitantes e agentes políticos, durante o desempenho das atividades da Câmara Municipal de Londrina.

2.2 Das exigências para gêneros alimentícios

2.2.1 Água mineral

2.2.1.1 Em relação ao item água mineral, a fixação do índice de pH se baseou na orientação do Art. 39, parágrafo 1º, da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão organoléptico de potabilidade.

2.2.2 Açúcar

2.2.2.1 A exigência de quantidade mínima de sacarose busca economia na utilização do produto, visto que pequenas quantidades são suficientes para adoçar os preparos de café e chá.

2.2.3 Café

2.2.3.1 Com o objetivo de adquirir produtos de qualidade e seguros para o consumo, a CML está exigindo café com certificação ABIC e apresentação de certificado PQC de pureza e qualidade vigentes na data de apresentação da amostra e durante toda a contratação **ou** poderá ser aceito Laudo de avaliação do café, emitido por Laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 5,5 pontos na Escala Sensorial do Café e Laudo de análise de microscopia do café, conforme Portaria SDA 570/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.

2.2.3.2 As análises laboratoriais dos laudos a serem apresentados deverão ter sido realizadas em período não superior a 6 meses.

2.2.4 Chá

2.2.4.1 A exigência de produto originário somente de folhas e não de talos e folhas busca economia na utilização do produto, visto que pequenas

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

quantidades são suficientes para o preparo da bebida.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1 Água mineral

3.1.1 As embalagens deverão conter o rótulo de classificação de água dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia que institui as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.

3.1.2 Instrução Normativa ANVISA nº 60/2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos:

3.1.2.1 A qualquer tempo poderá ser exigida da empresa a apresentação do relatório de ensaio da água para comprovação do cumprimento da IN nº 60/2019.

3.1.3 Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 173/2006 que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.2 Café

3.2.1.1 O produto deverá atender a Portaria SDA 570/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento que estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado, considerando seus requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem, nos aspectos referentes à classificação do produto.

3.3 Garrafas térmicas.

3.3.1.1 As garrafas descritas nos itens 5 e 6 deverão atender a NBR 13282/2017, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio que devem ser atendidos pelas garrafas térmicas com isolamento por vácuo.

4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora do item a proposta que apresentar **menor valor para determinado item.**

4.2 Para os itens água mineral, açúcar, café e chá, a proposta deverá estar acompanhada da ficha técnica do produto que demonstre o atendimento das exigências descritas neste Termo de Referência.

4.2.1 Em relação ao café, os certificados ou laudos referidos no item 2.2.3.1 deverão

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

acompanhar a proposta.

4.3 Nos preços cotados deverão estar incluídas as despesas legais.

5. DA AMOSTRA

- 5.1 A Câmara Municipal de Londrina solicitará da licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar para os itens 3 (café) e 4 (chá)**, a apresentação, a título de **amostra**, de 1 (uma) unidade do produto, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.2 A amostra deverá ser RECEBIDA em até **10 (dez) dias**, contados da convocação do licitante, por parte do Pregoeiro, **das 13:00h às 18:00h**, no Departamento de Administração Predial, localizado na **Rua Marselha, 185 – Jardim Piza – Bloco H - Unopar**, devendo a licitante agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelo telefone: (43) 3374-1254, no horário das 13:00h às 18:00h sob pena de desclassificação.
- 5.3 A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo;
- 5.4 O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes, caso necessário.
- 5.5 Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se recebida no prazo, seja rejeitada, a proposta da licitante será desclassificada.
- 5.5.1 Se a amostra for aceita, o produto apresentado como amostra não será considerado como parte do quantitativo a ser adquirido.**
- 5.6 Se a amostra for recusada, será disponibilizada para a retirada pelo proponente, devendo ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias pelo licitante que a apresentou, contados da homologação do certame e independentemente de notificação específica.
- 5.7 Após esse período e verificada a inércia da licitante, o bem dado como amostra poderá ser descartado, doado ou incorporado pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.8 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado.

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

- 5.9 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada.
- 5.10 Em caso de conflito entre a especificação do produto constante da proposta e do apresentado como amostra, prevalecerá este, devendo a licitante corrigir sua proposta antes da declaração de vencedor do certame.
- 5.11 O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra na seguinte situação:
- 5.11.1 Se a Câmara Municipal de Londrina possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante.

6. DA SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Por meio da análise do ciclo de vida dos itens que serão adquiridos pela CML, é possível descrever os critérios de sustentabilidade presentes na contratação.
- 6.1.1 Em relação à produção, são utilizados materiais atóxicos, tendo por base a finalidade do produto, qual seja, o consumo humano. As embalagens dos gêneros alimentícios e das garrafas térmicas são de material que possibilita a reciclagem.
- 6.1.2 Os itens (exceto os panos de prato) são adquiridos em embalagens individuais e compactas com a identificação do fabricante, o que diminui o impacto ambiental referente ao descarte.
- 6.1.3 A reutilização dos itens não será possível, tendo em vista a natureza consumível dos produtos. No entanto, as embalagens poderão ser destinadas à coleta de lixo reciclado, possibilitando a diminuição do impacto ambiental.

7. MODELO DE EXECUÇÃO – DA AQUISIÇÃO E RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1 O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pelo Departamento de Administração Predial a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail da empresa:
- 7.1.1 Para os itens 1 a 4 o prazo para entrega será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail da contratada.
- 7.1.2 Para o item 5 a 7 o prazo para entrega será de **10 (dez) dias úteis** contados a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail da contratada.
- 7.2 Os bens deverão ser entregues na sede provisória do órgão, localizada na Rua Marselha, nº. 185 – Jardim Piza, Londrina, Paraná, **no horário das 13 horas às 18 horas, somente às segundas, quartas ou sextas-feiras.**
- 7.3 Caso o termo final do prazo de entrega recaia em terças ou quintas-feiras, considera-

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

se prorrogado até o dia útil seguinte.

- 7.4 Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.
- 7.5 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 7.6 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.
- 7.7 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO – DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO PRODUTO

- 8.1 A contratada poderá apresentar pedido de substituição de marca do produto, desde que devidamente justificado, e dentro do prazo para a entrega dos bens.
- 8.2 O pedido poderá ser encaminhado pelo e-mail corporativo pela contratada para a fiscal do contrato.
- 8.3 No pedido deverá constar a justificativa fundamentada, comprovando-se a necessidade de substituição da marca.
- 8.4 A contratada deverá demonstrar também que a nova marca atende as exigências e as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
- 8.5 A substituição somente poderá ser feita após a autorização, por escrito, da fiscal do contrato.
- 8.6 Caso o pedido seja autorizado, o prazo para entrega do produto será de 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização por e-mail da fiscal do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO – DA GARANTIA DAS GARRAFAS TÉRMICAS

- 9.1 As garrafas térmicas terão prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do aceite na nota fiscal, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 9.2 O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes no produto entregue, reduzirá a termo a descrição do defeito e solicitará a substituição via e-mail, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

contados a partir da solicitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante obriga-se a:

- 10.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.
- 10.1.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição do produto em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.
- 10.1.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 10.1.4 Manter contatos sempre por escrito com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis.
- 10.1.5 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

11. MODELO DE EXECUÇÃO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada obriga-se a:

- 11.1.1 Obedecer os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 11.1.2 Somente entregar marca de produto diferente da apresentada na proposta após autorização da fiscal.
- 11.1.3 Efetuar a entrega produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
- 11.1.5 Manter contatos sempre por escrito com a contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis.
- 11.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

12. MODELO DE EXECUÇÃO – DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 12.1O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência.
- 12.2Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 12.3O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 12.4A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
- 12.5A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.
- 12.5.1 É responsabilidade da Contratada providenciar o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) quando necessário, conforme Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 776 de 5 de julho de 2023.
- 12.6O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 12.7O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 12.8Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 12.9O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.11 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada.
- 12.12 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

difícil ou impossível reparação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

13.1.1 A fiscalização será exercida pela servidora Olivia Lina Takarada, lotada no Departamento de Administração Predial.

13.2 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

13.2.1 Somente solicitar a aquisição os itens mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

13.2.2 Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.

13.2.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.

13.2.5 Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O(A) Gestor(a) do Contrato será indicado(a) no instrumento de contrato decorrente da presente contratação.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração Predial

contraditório e à ampla defesa.

14.2 À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, correspondentes a 30% (trinta por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos. O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação.

14.2.2.2 Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto.

14.2.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

14.5 O processo de aplicação das penalidades apontadas nesse item é disciplinado pelo instrumento de Ata de Registro de Preços e/ou Edital decorrente da presente contratação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Mauricio Calgarotto

Gerente

Departamento de Administração Predial

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina – PR
Fone: 3374-1300





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

À Câmara Municipal de Londrina

Identificação do Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Identificação do Representante Legal:

Nome:

RG:

CPF:

Dados de contato:

Submetemos, à apreciação de V. S.^a, a presente proposta comercial, relativa ao registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, garrafas térmicas e panos de prato para a Câmara Municipal de Londrina, atendidas as especificações do Termo de Referência, conforme preços abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço	
			Unitário	Total
1	Água mineral, sem gás, garrafa de 1,5 litro, conforme Termo de Referência.	22.000 unidades	R\$	R\$
2	Açúcar, tipo cristal, pacote de 5 Kg, conforme Termo de Referência.	240 unidades	R\$	R\$
3	Café em pó, pacote de 500 g, conforme Termo de Referência.	1.200 unidades	R\$	R\$





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

4	Chá de erva-mate, caixa com 10 sachês, conforme Termo de Referência.	1.300 caixas	R\$	R\$
5	Garrafa térmica de aço inoxidável, com tampa de pressão, capacidade de 1 litro, conforme Termo de Referência.	15 unidades	R\$	R\$
6	Garrafa térmica, com tampa do tipo rosca, capacidade de 500 mL, conforme Termo de Referência.	22 unidades	R\$	R\$
7	Pano de prato de tecido 100 % algodão, conforme Termo de Referência.	15 unidades	R\$	R\$
TOTAL:			R\$	

1. A validade desta proposta é de _____ [mínimo 90] dias.
2. Nos valores informados, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. A proponente declara que está ciente de todas as informações, prazos e serviços a serem prestados, conforme Termo de Referência.

[data e assinatura do representante legal da empresa]



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [número sequencial de atas e contratos]/2024] PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, garrafas térmicas e panos de prato para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor: [preço] ([valor por extenso]).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Jornal Oficial de Londrina/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede provisória na rua Marselha, 185, Bloco H, Jardim Piza, CEP n.º 86.041-140, no Município de Londrina – PR, neste ato representado por seu presidente, vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º x.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominada Contratante; e **[NOME DA LICITANTE VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e do CPF n.º [número do CPF], doravante denominada Contratada; considerando o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 02/2024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, garrafas térmicas e panos de prato para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2024 e em seus Anexos.

1.1.1. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2024).

1.2. O valor total da contratação é de R\$ [preço], composto conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço	
			Unitário	Total
1	Água mineral, sem gás, garrafa de 1,5 litro, conforme Termo de Referência.	22.000 unidades	R\$	R\$
2	Açúcar, tipo cristal, pacote de 5 Kg, conforme Termo de Referência.	240 unidades	R\$	R\$
3	Café em pó, pacote de 500 g, conforme Termo de Referência.	1.200 unidades	R\$	R\$
4	Chá de erva-mate, caixa com 10 sachês, conforme Termo de Referência.	1.300 caixas	R\$	R\$
5	Garrafa térmica de aço inoxidável, com tampa de pressão, capacidade de 1 litro, conforme Termo de Referência.	15 unidades	R\$	R\$
6	Garrafa térmica, com tampa do tipo rosca, capacidade de 500 mL, conforme Termo de Referência.	22 unidades	R\$	R\$

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

7	Pano de prato de tecido 100 % algodão, conforme Termo de Referência.	15 unidades	R\$	R\$
TOTAL:			R\$	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência (fls. 121-134 do Processo Administrativo n.º 04/2024);
 - 1.3.2. O Edital da Licitação (fls. ***MINUTA*** do Processo Administrativo n.º 04/2024);
 - 1.3.3. A Proposta da Contratada;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados
- 1.4. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preço, conforme disposição do art. 109, parágrafo único do Ato da Mesa Executiva n.º 14/2023 da Câmara Municipal de Londrina.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramentos: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina, 3.3.90.30.19.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem e 3.3.90.30.20.00 – Material de Cama, Mesa e Banho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA PRORROGAÇÃO

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Jornal Oficial de Londrina/PR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=149554 e o número do documento=208991





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.3. A prorrogação de que trata este item depende de:

3.3.1. Que a Ata de Registro de Preços tenha sido corretamente executada pelo Fornecedor/Contratado;

3.3.2. Que a Administração mantenha interesse na aquisição do produto;

3.3.3. Que as condições de aquisição do produto se mantenham vantajosas;

3.3.4. Que o valor registrado permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

3.3.5. Que a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação da Ata de Registro de Preços.

3.5. A Ata de Registro não poderá ser prorrogado quando:

3.5.1. A Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5.2. A Contratada não se mantiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, envolvendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento e do Termo de Referência, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. O preço e o quantitativo a ser empenhado deverão constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.

4.1.2. O(a) Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.

4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução contratual – envolvendo a aquisição e os recebimentos provisório e definitivo do objeto; a possibilidade de substituição de marca do produto; a garantia; as obrigações da Contratada e da Contratante; e as condições de aceitação e pagamento; – está disciplinado no

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

5.2. O modelo de gestão do contratual – envolvendo a fiscalização da contratação e as sanções aplicáveis – está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de reajustamento do valor, respeitada a anualidade e o índice previsto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de **o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, a Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Contratante procederá ao cancelamento da Ata

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Contratante e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Ata.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este será atualizado pela Contratante, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento atualizado (Fixação de Preço Máximo pela Administração, em 08 de março de 2024, conforme seq. 2.5, fls. 117-118, do Processo Administrativo n.º 04/2024).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. O reajuste de preços deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5. Contratante decidirá sobre o pedido de reajuste de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da data do requerimento da Contratada.

8.5.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Contratante quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.4.1. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Contratante poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Contratante, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas, respectivamente, nos subitens 14.1 e 14.2 do Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

10.2. Todas as reclamações ou solicitações do Contratado serão encaminhadas à Gestão do Contrato, para registro nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas pela Câmara Municipal de Londrina, após manifestação do Fiscal e, se preciso, da Assessoria Jurídica, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação pelo mesmo período, desde que justificada e o Contratado seja notificado antes do esgotamento do prazo inicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Fiscal do Contrato será a servidora Olívia Lina Takarada, lotado no Departamento de Administração Predial, que exercerá essa função conforme as disposições do Termo de Referência vinculado à presente contratação (especialmente seu item 13) e deste instrumento.

11.2. A Gestora do Contrato será a servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira ou, na ausência desta, a servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio

11.2.1. A Gestão do Contrato envolverá o recebimento dos relatórios de execução contratual e dos apontamentos de irregularidades para apuração de responsabilidade contratual, bem como a condução dos processos de aplicação de penalidade, prorrogação do contrato e repactuação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 12.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 12.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência** por faltas leves, nos casos de inexecução parcial do Contrato e não reincidentes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2. **Multa:**
- 12.2.2.1. **Moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, correspondentes a 30% (trinta por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos. O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação;
- 12.2.2.2. **Compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 acima (art. 155, incisos II a VII, da Lei n.º 14.133/2021) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 acima (art. 155, incisos VIII a XII, da Lei n.º 14.133/2021) e nos casos citados no subitem anterior que

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

justifiquem a imposição de sanção mais grave.

12.3. A entrega de objeto em desacordo com as especificações do Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

12.6.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

12.7.1. O Fiscal do Contrato deverá encaminhar ao Gestor relatório acerca do descumprimento contratual;

12.7.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos dentre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

12.8. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

12.8.1. O interessado será notificado, sobre a abertura do processo administrativo para

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

12.8.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

12.8.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

12.8.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

12.9. Nos casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento delineado nos itens 12.7 e 12.8 acima.

12.9.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na forma nos itens 12.7 e 12.8 acima, podendo a Comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

12.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

12.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

12.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

12.12.1. A interessada será notificada.

12.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

termo inicial da contagem dos efeitos.

12.12.3. A penalidade aplicada será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

12.13. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.14.1. A aplicação de multa compensatória ao Contratado não impede que a Contratante busque o ressarcimento do prejuízo sofrido, caso este exceda o valor da multa aplicada, na forma da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Contrato, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, analogicamente, o previsto na Lei n.º 9.784/1999.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

14.2.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Londrina-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR

[Nome Completo]
Representante Legal da Contratada

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV – CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime o licitante da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital • Credenciamento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, encontrado no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital
Proposta – Itens 4, 5 e 6 do Edital • Conforme item 5 do Edital, o licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: – Valores unitários e totais itens, conforme instruções do item 1 do Edital; – Descrição dos produtos, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência. – A proposta relativa aos itens 1 (água mineral), 2 (açúcar), 3 (café) e 4 (chá) deverá estar acompanhada da ficha técnica do produto que demonstre o atendimento das exigências descritas no Termo de Referência. – A proposta relativa ao item 3 (café) deverá vir acompanhada de certificação ABIC e de certificado PQC de pureza e qualidade vigentes; OU de laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 5,5 pontos na Escala Sensorial do Café e de laudo de análise de microscopia do café, conforme Portaria SDA n.º 570/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.
Habilitação – Item 8 do Edital O licitante poderá incluir a documentação de habilitação no SICAF. Caso não o faça e não seja possível ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio obter os documentos faltantes nos sites dos respectivos órgãos emissores no momento da sessão, o licitante será convocado a enviá-los via sistema.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Habilitação Jurídica (item 8.4)
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (item 8.5)
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014) Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do licitante. Link para empresas com sede no Estado do Paraná: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do licitante. Link para empresas com sede no município de Londrina/PR: https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: http://www.tst.jus.br/certidao
Habilitação Econômico-Financeira (item 8.6)
Certidão Negativa de Falência (item 8.6.1) expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor/prestador. (Obs.: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.html>, informando número do processo=149554 e o número do documento=208991





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

Para empresas com sede no Município de Londrina:

– A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina/PR) e, mediante pagamento de custas, diretamente no cartório, retirada após 72 horas no mesmo local; ou

– Pode ser solicitada pelo e-mail certidoes@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser obtida em via digital em até 72 horas da solicitação ou retirada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º. 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)

